

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 03.027/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.979.663/0001-98**, com sede no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR**, brasileiro, casado, magistrado, CPF n.º 201.604.101-34 e RG n.º 053.459 SSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, por intermédio do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, neste ato representado pelo Desembargador **NÉLIO STÁBILE**, aqui denominado **TJMS**, e, do outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº 15.461.510/0001-33, com sede na Avenida Costa e Silva, s/nº, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Magnífico reitor Sr. **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, brasileiro, portador do RG nº 16.103.320-9 SSP/SP, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada simplesmente **UFMS**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, autorizado pelo despacho de **fls. 74-75 dos autos nº 161.152.0068/2021**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8666/93, na Lei Federal nº 11.788/2008 e Resolução nº 63/2012 TJMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

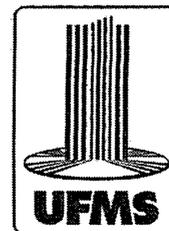
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS:

1.1 As partes adotam as designações simplificadas de **TJMS** para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e de **UFMS** para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente termo tem como objeto estabelecer e possibilitar a realização de estágio curricular supervisionado e não remunerado, para os alunos do 9º semestre regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de Graduação em Farmácia – Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimento e Nutrição **FACFAN/UFMS** para atuação no Núcleo de Apoio Técnico (NAT).

2.1.1 O número total será de 04 (quatro) estagiários.



2.1.2 A realização do estágio de que trata este termo, será de 90 (noventa) horas e não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista para as partes conforme disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

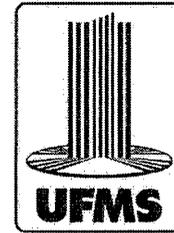
2.1.3 O estágio proporcionará ao estudante desenvolvimento de atividades práticas em sua área de formação, no intuito de aperfeiçoar o conhecimento prático.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 A UFMS e o TJMS praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios curriculares supervisionados, ficando acordadas as seguintes obrigações:

3.2 Além das obrigações próprias constantes na Lei 11.788/2008, sobretudo as contidas nos artigos 3º e 7º, compete à **UFMS**:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Exigir do educando a apresentação de relatório das atividades;
- c) Exigir o fiel cumprimento da programação das atividades de estágio;
- d) Contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no campo do estágio;
- e) Manter contatos com o TJMS para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do estágio;
- f) Prestar informações sobre o desempenho acadêmico do estagiário, que se destine à concessão da autorização para a realização do estágio, quando solicitadas pelo TJMS, bem como sobre qualquer fato superveniente relacionado à vida acadêmica do aluno;
- g) Realizar credenciamento dos alunos-estagiários, com a assinatura do termo de compromisso de estágio;
- h) Prover um profissional Farmacêutico para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estágio;
- i) Informar quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno-estagiário;
- j) Efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- l) Tomar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário ou a outra parte conveniente transgredir as normas legais e administrativas



estabelecidas;

m) Cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção de desvirtuar os objetivos e metas propostas;

n) Contratar em favor do estagiário, nos casos de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei 11.788/2008;

o) Celebrar termo de compromisso com o estagiário, zelando pelo seu cumprimento.

3.3 Compete ao TJMS:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência, profissional na área de conhecimento, em consonância com a lotação do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

d) Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

e) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

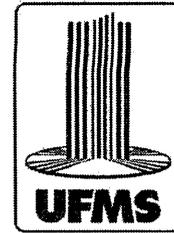
f) Permitir que o professor orientador ou profissional devidamente credenciado pela UFMS realize o acompanhamento das atividades;

g) Notificar, por escrito, à UFMS, fatos relacionados a comportamento inadequado do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de estágio;

h) Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio;

i) Informar a UFMS sobre eventual suspensão ou cancelamento das atividades de estágio, devido a atos que caracterizem o desvirtuamento das ações do estágio, devidamente justificado.

3.4 Constituem obrigações do Estagiário:

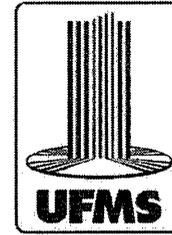


- a) Cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, aprovado pela UFMS, com a concordância da organização concedente, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor, profissional da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) Comunicar ao orientador ou supervisor do estágio curricular e ao TJMS as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;
- d) Manter postura ética e profissional com relação ao TJMS, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do concedente;
- f) Publicar informações acerca do TJMS em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de divulgação, somente mediante autorização prévia e escrita do órgão;
- g) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores do concedente e os princípios éticos da profissão;
- h) Ressarcir qualquer dano material causado ao concedente, por negligência, imprudência ou imperícia;
- i) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste termo;
- j) Comunicar à UFMS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de, pelo menos 01 (um) dia, se possível, a necessidade de faltar ao turno de estágio, apresentando a devida justificativa;
- k) Comunicar, expressa e formalmente, à UFMS o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

4.1 A realização do estágio dependerá da prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o TJMS e o aluno, com a interveniência obrigatória da UFMS.

4.2 O Termo de Compromisso deverá fazer referência expressa ao presente Termo de Cooperação Técnica, ao qual se vincula para todos os efeitos legais.



4.3 A duração do estágio e a carga horária serão estabelecidas no Termo de Compromisso, observadas as disposições contidas na Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA META E FORMA DE COOPERAÇÃO:

5.1 Os estágios curriculares supervisionados devem compatibilizar-se com a linha de conhecimento proposta pelo Curso, possibilitando que sejam desenvolvidas atitudes, hábitos e valores profissionais e que o estagiário exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problema reais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O presente não implica em transferências de recursos financeiros e/ou ônus de qualquer espécie às partes envolvidas.

7.2 Eventuais despesas decorrentes do presente termo serão assumidas pelas partes, conforme suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO:

8.1 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas neste termo e seus aditivos, a parte prejudicada poderá rescindi-lo, notificando previamente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de simples comunicado formal, descrevendo nele os motivos que deram causa à ruptura.

8.2 A desistência ou rescisão imotivada poderá ser feita de comum acordo, por quaisquer das partes, quando bem lhes convier e ao seu livre critério, dando por findo o presente instrumento, desde que o façam mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.3 A rescisão não prejudicará a execução das atividades já iniciadas e acordadas pelos convenientes, as quais manterão o seu curso normal até o término.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 Incumbirá ao TJMS providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário da Justiça do Estado de MS, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande, MS, para dirimir as questões surgidas do presente Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande, MS, ___ de junho de 2021.

Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR**
Presidente
(assinatura digital conforme margem direita)

Desembargador **NÉLIO STÁBILE**
Núcleo de Apoio Técnico - NAT
(assinatura digital conforme margem direita)

Magnífico Reitor **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

TESTEMUNHAS:

1-

Assinatura: *Leonardo Chaves de Carvalho*
Nome: LEONARDO CHAVES DE CARVALHO
CPF: 015.242.761-97

2-

Assinatura: *Sabina Avelar Roga*
Nome: SABINA AVELAR ROGA
CPF: 164.393.841-04



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

PORTARIA N.º 2.060 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização do termo de cooperação mútua n.º 03.027/2021.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais de acordo com a portaria n.º 1.940, de 19 de fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO os termos do termo de cooperação mútua n.º 03.027/2021, constante do processo n.º 161.152.0068/2021, cujo objeto é estabelecer e possibilitar a realização de estágio curricular supervisionado e não remunerado, para os alunos do 9º semestre regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de Graduação em Farmácia – Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimento e Nutrição FACFAN/UFMS para atuação no Núcleo de Apoio Técnico (NAT);

CONSIDERANDO que o contrato em referência terá sua execução acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o termo de cooperação mútua n.º 03.027/2021, os seguintes servidores:

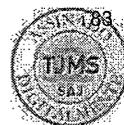
- I – Marineli Cieslak Gubert Ocampo, Assessora de Desembargador e,
- II – Sérgio Guerino, Assessor de Desembargador.

Parágrafo único. Havendo qualquer modificação relativa à ocupação das funções de confiança dispostas neste artigo, o novo ocupante ficará, automaticamente, designado como fiscal do contrato, independentemente da edição de nova portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de junho de 2021.

Fernando Paes de Campos
Juiz Auxiliar da Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA N.º 2.060 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização do termo de cooperação mútua n.º 03.027/2021.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais de acordo com a portaria n.º 1.940, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do termo de cooperação mútua n.º 03.027/2021, constante do processo n.º 161.152.0068/2021 cujo objeto é estabelecer e possibilitar a realização de estágio curricular supervisionado e não remunerado, para os alunos do 9º semestre regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de Graduação em Farmácia – Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimento e Nutrição FACFAN/UFMS para atuação no Núcleo de Apoio Técnico (NAT);

CONSIDERANDO que o contrato em referência terá sua execução acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o termo de cooperação mútua n.º 03.027/2021, os seguintes servidores:

- I – Marineli Ciesiak Gubert Ocampo, Assessora de Desembargador e,
- II – Sérgio Guerino, Assessor de Desembargador.

Parágrafo único. Havendo qualquer modificação relativa à ocupação das funções de confiança dispostas neste artigo, o novo ocupante ficará, automaticamente, designado como fiscal do contrato, independentemente da edição de nova portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de junho de 2021.

Fernando Paes de Campos
Juiz Auxiliar da Presidência

Secretaria da Magistratura

Portaria assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 23/6/2021.

O Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições contidas na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Federal n.º 9.608/98 e no Provimento n.º 422, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar PAOLA DRIELI RIBEIRO DE ABREU para exercer a função de Auxiliar da Justiça Mediadora/Conciliadora, junto à 2ª Vara da comarca de Sidrolândia, com efeitos retroativos ao período de 22/05/2020 a 05/05/2021. P.R.C. (Port. n.º 612/2021);

(a) Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 25 de junho de 2021.
Secretaria da Magistratura
(a) Bel. Christiane Padoa
Diretora da Secretaria da Magistratura

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias baixadas pelo Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, no dia 24.06.2021:

O Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º.06.2021, a servidora **SILVANA MAZZETTO DEODATO**, matrícula nº 5431, Agente de Serviços Gerais, símbolo PJSJG-3, da comarca de Jardim, do desempenho da atividade de apoio à direção do foro e a cartórios judiciais,



HORÁRIO: 13:00 horas (horário local)

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: <https://www.tjms.jus.br/sgc>

EDITAL: Acha-se afixado no quadro mural do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, onde os interessados poderão tomar ciência do seu inteiro teor, bem como retirá-lo, em único exemplar, sem qualquer ônus, ou ainda baixar o arquivo - download, no endereço: <https://www.tjms.jus.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2021.

George Eduardo Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Clovis Rampazo Júnior
Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

Publicação nº 240/2021.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua n.º 03.027/2021.

Processo n.º: 161.152.0068/2021

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Representante do TJMS: Desembargador Carlos Eduardo Contar.

Objeto: Estabelecer e possibilitar a realização de estágio curricular supervisionado e não remunerado, para os alunos do 9º semestre regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de Graduação em Farmácia – Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimento e Nutrição FACFAN/UFMS para atuação no Núcleo de Apoio Técnico (NAT).

Prazo: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura

Fundamentação Legal: Art. 116 da Lei nº 8666/93, na Lei Federal nº 11.788/2008 e Resolução nº 63/2012 TJMS.

Data da assinatura: 10 de junho de 2021.

Campo Grande, MS, 22 de junho de 2021.

George Eduardo Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Clovis Rampazo Junior
Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

Publicação nº 241/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 01.039/2020.

Processo n.º: 157.386.0003/2020

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Comercial SBS Eireli.

Ordenador de Despesas: Desembargador Carlos Eduardo Contar.

Objeto: Repactuar o contrato em razão das disposições contidas nas Convenções Coletivas de Trabalho 2019/2020, referentes às categorias profissionais do Município de Campo Grande (3º termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020), do Município de Dourados (1º termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020) e do Município de Três Lagoas, (1º termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020), na forma das planilhas constantes do processo eletrônico, que compõem o anexo deste termo. Readequação do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de formação de preços apresentadas pela empresa. Reajustar os preços dos itens 1, 2, 3 e 4 do Módulo 3 do Anexo V no percentual de 7,343649% correspondente à variação do INPC/IBGE no período de abril/2020 a maio/2021, em conformidade com o estabelecido no Contrato, com efeitos a partir de 21/06/2021, na forma das planilhas do Anexo C, constantes do processo eletrônico, que compõem o anexo deste termo e prorrogar o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, de 21/06/2021 a 20/12/2021.

Valor: R\$ 649.064,94 (seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 33390.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 33390.3024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, 3390.3999 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica e 33390.92.37 - Ajuste de Exercícios Anteriores.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, e no art. 65, I, II, “d” da lei nº 8.666/93 e alterações

Data da assinatura: 18 de junho de 2021.

Campo Grande, MS, 23 de junho de 2021.

George Eduardo Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Clovis Rampazo Junior
Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

Publicação nº 242/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 01.032/2019.

Processo n.º: 157.386.0103/2018.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e PGA Serviços Terceirizados Eireli.

Ordenador de Despesas: Desembargador Carlos Eduardo Contar.

Objeto: Reajustar os preços dos itens 1 e 2 do Módulo 3 e o item 3 do Módulo 2 no percentual de 7,591108% correspondente à variação do INPC/IBGE no período de maio/2020 a maio/2021, em conformidade com o estabelecido no Contrato, com efeitos a partir de 22/06/2021, na forma das planilhas constantes do processo eletrônico, que compõem o anexo deste termo e prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 22/06/2021 a 21/06/2022.